



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

EDITAL CONVITE Nº 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **PMJ/007/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **PMJ/112/2017**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

REF.: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, PARA DESENVOLVER PROJETO ARQUITETÔNICO DE RESTAURAÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE JECEABA”

O Prefeito de Jeceaba, senhor Fábio Vasconcelos, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, PARA DESENVOLVER PROJETO ARQUITETÔNICO DE RESTAURAÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE JECEABA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal de Jeceaba, no horário de **09:00 às 11:30** horas e **13:30 às 17:00** ou através do telefone **(31) 3735-1275**.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos:

Anexo I - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos De Habilitação;

Anexo II - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VI - Valor Estimado/Máximo;

Anexo VII – Modelo de Proposta;

Anexo VIII - Minuta de Contrato;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Anexo IX - Contendo:

- a) Projeto Básico para Contratação de Serviços;
- b) Cronograma físico financeiro;
- c) Planilha Orçamentária;

A CPL receberá os envelopes de habilitação, de propostas e o credenciamento às **09 horas e 30 minutos do dia 22 de fevereiro de 2018** e a Sessão terá início às 9:30 h, após o credenciamento, na Sala de Licitações situada no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, na Praça Dagmar Souza Lobo, s/nº. Caso a sessão não seja finalizada, ela recomeçará no primeiro dia útil em que haja expediente, no mesmo horário e local.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para **contratação de empresa de arquitetura e engenharia, para desenvolver projeto arquitetônico de restauração da estação ferroviária de Jeceaba**, cujas especificações técnicas encontram-se detalhadas no Projeto Básico - Anexo IX deste Edital.

2. DO PROCESSAMENTO

O processamento do Convite será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, designados nos autos do processo.

3. DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Convite, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos, que dele fazem parte indissociável.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo deste Edital, ressalvada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, quando então a concorrência poderá ser ampla.

4.1.1. Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptos à participação no presente certame, art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- I. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- II. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Jeceaba;
- III. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- IV. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Jeceaba;
- V. Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- VI. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- VII. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 9º, da Lei Complementar Municipal nº. 096/2010 e art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.3. É vedado a qualquer pessoa jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.7. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame.

4.8. A observância das vedações é de responsabilidade da licitante, que por seu descumprimento, se sujeita às sanções cabíveis.

4.9. É permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observado o que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação, conforme modelo ANEXO I
- b)** Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO IV;
- c)** Tratando-se de representante legal, o instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d)** Tratando-se de procurador, além dos documentos elencados na alínea “b”, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga.
- e)** Cópia do documento do representante legal ou procurador;

5.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte o enquadramento deverá ser comprovado por meio de Certidão Simplificada atualizada, emitida pela Junta Comercial.

5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, sem autorização



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

da CPL, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.1. A licitante deverá apresentar em envelopes separados:

I - proposta em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope 01

Carta Convite nº 001/2018

Prefeitura Municipal de Jeceaba – MG

Documentação de Habilitação

Nome do Proponente

II - documentos para habilitação, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope 02

Carta Convite nº 001/2018

Prefeitura Municipal de Jeceaba – MG

Proposta

Nome do Proponente

6.2. A proposta deverá ser digitada, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela CPL ou por membro da Equipe de Apoio ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

6.4. A declaração prevista no item 5.1, inciso I, é condição indispensável para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação e consequente participação no certame, devendo a Presidente da CPL devolve-los ao licitante e registrar o fato em ata, na hipótese de inabilitação.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com o Anexo VII deste Edital,



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

deverá conter os seguintes elementos:

- I. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da licitante;
- II. Número do processo licitatório e do Convite;
- III. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I deste Edital;
- IV. Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- V. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo no caso de inexistir a menção na proposta do licitante;

7.2. A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído, devendo ser apresentada em uma única via.

7.3. Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal ou procurador da licitante, será permitida a assinatura na mesma, validando-a.

7.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Anexo I deste Edital.

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certidão da Junta Comercial, comprovando o enquadramento como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP

II - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão de regularidade de situação com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários **Federais** e à Dívida Ativa da União
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- e) Certidão de Regularidade de débito para com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) CPF e Identidade do responsável pela empresa;

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou certidão judicial cível negativa, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, eletronicamente nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na Comarca responsável do licitante.
- b) Balanço

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público, privado ou pessoas físicas, devidamente registrado no CAU/CREA da região onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida por estes Conselhos, que comprove(m) ter a licitante executado os seguintes serviços.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

a.1) Desenvolvimento de Projetos Básicos e Executivos de:

- Arquitetura comercial ou institucional.
- Instalações Elétricas de Edificações.
- Instalações Hidrossanitárias de Edificações.
- Cálculo Estrutural de Edificações.
- Fundações de Edificações.

b) Apresentar comprovação de que possui em seu corpo técnico, profissional(is) de nível superior com formação em engenharia ou arquitetura, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(s) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada e pessoas físicas, que não a própria licitante (CNPJ diferente) serviços relativo(s) à elaboração de projetos de arquitetura, cálculo estrutural, instalações elétricas e hidrossanitárias;

b.1) Esta comprovação poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

- c) Comprovar experiência da empresa ou profissional em projetos de restauro com certificado CAU/CREA.
- d) Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA/CAU, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto;
- e) O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado(s) para qualificação técnica da licitante.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

IV - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo II deste Edital;
- b) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Jeceaba, conforme Anexo V deste Edital.
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO III.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "f" do inciso I, "HABILITAÇÃO JURÍDICA" não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Convite.

8.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou em cópia simples, a ser autenticada pela Presidente da CPL/Membro da Equipe, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

8.2.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9. DAS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.3. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta da empresa, que também deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.

9.5. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

9.6. A Presidente da CPL ou Membro da Equipe poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento deste Convite, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

10.2. Da abertura do envelope nº 01 - Habilitação

10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope de habilitação, estará encerrado o credenciamento e não serão admitidos novos participantes no certame.

10.2.2 Os documentos contidos nos envelopes nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Proponentes ou seus representantes legais.

10.2.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

10.2.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no Quadro de Avisos, site da Prefeitura e através de correspondência para conhecimento dos interessados.

10.2.5. Critérios para Fins de Habilitação:

- I. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos;
- II. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

10.3. Da abertura do envelope de nº 02 - Proposta

10.3.1 Os envelopes “PROPOSTAS” dos Licitantes Habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

10.3.2. Após aberto os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

10.3.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

10.3.4. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

10.3.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

10.3.6. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e por meio de correspondência para conhecimento dos interessados.

10.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.4.1. Desclassificação:

10.4.1.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências estabelecidas no Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

10.4.1.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

10.4.1.4. Classificação:

10.4.1.5. Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o Menor Preço Global.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços totais propostos e aceitáveis.
- b) Será considerada vencedora, a primeira classificada, de menor preço total proposto.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

Cabe a Autoridade que determinou à abertura da licitação a decisão sobre a Adjudicação e Homologação do procedimento.

12. DO CONTRATO

12.1. O Proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 (três) dias corridos, a partir de comunicado expedido pela Seção competente.

12.2. Nos termos do §2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecidas pelo art. 81 da legislação citada.

12.3. Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

12.4. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

12.5. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.6. O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:

- a) Atraso até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

13. DA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

O prazo previsto para a execução dos serviços é de 135 (cento e trinta e cinco) dias, contado da emissão da Ordem de Serviços e o prazo da vigência do contrato é de 12 (doze) meses, após sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A aquisição em questão correrá à conta da seguinte dotação: 0201002236950325 1.005 4.4.90.51.00 – Ficha 00553.

15. DOS RECURSOS:

Somente serão aceitos recursos por escrito e dirigidos à Comissão de Licitações, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados na Seção de Protocolo, das 9h às 17h.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO

16.1.2. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a licitante vencedora cumpriu todas as condições pactuadas;

16.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

16.1.4. O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injustificada em entregar o serviço ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

17.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20 (vinte) dias, calculado sobre o **valor do serviço** não entregue constante da Ordem de Serviço; e

b) 1% (um por cento) a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do serviço não entregue constante da Ordem de Serviço, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

17.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do serviço não entregue constante da Ordem de Serviço e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto da nota de empenho), bem como o descumprimento de demais obrigações, o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do serviço constante da Ordem de Serviço, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento prejudicando os interesses fundamentais do ajuste, facultada a defesa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

úteis, salvo no caso de declaração de inidoneidade quando o prazo para a defesa será de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.

17.5. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração.

17.6. O contratado deverá manter, durante todo o contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:

- a) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços constantes da Ordem de Serviço, nos termos do art. 87, II da Lei nº 8.666/93.
- b) Rescisão Contratual, nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/93.
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Convite será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jeceaba.

18.2 Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes.

18.3 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos, no Setor de Compras / Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 9h às 17h, até o penúltimo dia previsto para entrega dos envelopes, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitação@jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 15 de janeiro de 2017.

Fábio Vasconcelos
Prefeito



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº ..., situada na, por intermédio de seu representante

legal, o Sr., abaixo assinado, DECLARA:

1º) que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a sua habilitação para participar do procedimento licitatório, Convite nº 001/2018, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento;

2º) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123/2006 e que não incorre em quaisquer impedimentos legais para usufruir dos benefícios dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006;

3º) que não existe nenhum dos impedimentos para que a mesma se beneficie do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especificamente em relação aos incisos I a X, § 4º, artigo 3º da referida Lei, conforme modelo Anexo....

Cidade.....

Assinatura...

(Carimbo de CNPJ da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº o e do CPF nº o, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ da empresa



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO III – DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: (Identificação da Licitação), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe .

(Local e Data)

(Representante Legal)



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jeceaba, na modalidade Convite nº 001/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura: Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante apresentará no ato do credenciamento o modelo acima fora dos Envelopes.

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

DA HABILITAÇÃO

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada na cidade de, com endereço à Rua/Av., nº – bairro, declara, sob as penas da lei, em obediência ao art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Jeceaba e que está ciente da sua obrigatoriedade legal de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo, do procedimento licitatório.

Local e data....

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO VI – VALOR ESTIMADO/MÁXIMO

Item	Descrição	Valor
1	Contratação de empresa de arquitetura e engenharia, para desenvolver PROJETO ARQUITETÔNICO DE RESTAURAÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE JECEABA.	R\$ 25.993,05



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À

Prefeitura Municipal de Jeceaba

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro....., na cidade de, telefone....., fax, vem pela presente apresentar sua proposta de preços para prestação de serviços de arquitetura e engenharia, para desenvolver **PROJETO ARQUITETÔNICO DE RESTAURAÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE JECEABA**

Item	Descrição	Valor
1	Contratação de empresa de arquitetura e engenharia, para desenvolver PROJETO ARQUITETÔNICO DE RESTAURAÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE JECEABA.	R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO		

Observações:

1 - O preço têm como referência a tabela SINAPI 09/2017.

2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

5 - Informar:

a) nome do banco:

b) número da agência

c) número da conta:

(Local e data)

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome e Cargo)



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO...../2018

O Município de Jeceaba, por sua Prefeitura sediada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.739/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Fábio Vasconcelos, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, sediada na cidade de, MG., com endereço à Rua/Av. - bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste instrumento, por, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto a contratação de empresa de arquitetura e engenharia, para desenvolver **PROJETO ARQUITETÔNICO DE RESTAURAÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE JECEABA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

São partes indissociáveis deste Contrato, independentemente de transcrição, o Convite nº 001/2018 e os seus Anexos.

TERCEIRA - DO VALOR

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$** (.....), fixo e irrevogável. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O preço referido no caput, além da mão-de-obra, despesas necessárias à locomoção e alimentação do licitante bem como todas as despesas com impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA,



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. O preço proposto para os serviços deverá compreender todas as despesas decorrentes do desenvolvimento dos serviços contratados.

4.2. O pagamento relativo à elaboração dos projetos dar-se-á ao final de cada etapa, na proporção relativa ao valor contratado conforme a planilha quantitativa orçamentária.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada preferencialmente em 2 (duas) vias, contendo o número do Banco, da Agência e da conta corrente.

4.4. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, à Fazenda Federal e à Justiça do Trabalho, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

4.5. A Prefeitura Municipal de Jeceaba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

4.6. A Prefeitura Municipal de Jeceaba, no uso de suas atribuições, fará as retenções, conforme o caso, sobre os pagamentos realizados, nos termos da legislação vigente.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

4.7.1. atestado de conformidade do serviço executado;

4.7.2. apresentação da documentação obrigatória.

4.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

QUINTA - DO PRAZO

Este contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

6.2. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos;

6.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

6.4. Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do MUNICÍPIO;

6.5. Executar os serviços de acordo com o estabelecido no Anexo IX do presente edital;

6.6. Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho;

6.7. Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

6.8. Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços; toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

6.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.10. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93;

6.11. A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93

SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar o recebimento gradual dos serviços.

7.2. Conferir a prestação dos serviços, mesmo sendo a licitante vencedora a única e exclusiva responsável pelos serviços nas condições especificadas.

7.3. Proporcionar condições à licitante vencedora para a prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas.

7.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente se for o caso.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

7.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

7.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

7.8. Nomear equipe para efetuar análise técnica, que realizará conferência para comprovar se todas as especificações do contrato foram cumpridas;

7.9. Pagar as faturas após o atestado do Fiscal de Contrato;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

7.10. Fiscalizar rigorosamente o cumprimento do contrato. Designando servidor responsável pela fiscalização da execução das atividades.

OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, por meio de agente designado pelo Secretário requisitante, o qual poderá, junto ao Representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

9.1.1 Não haverá reajuste de preços.

9.1.2 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa injustificada em executar o serviço ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

10.2. O atraso injustificado na execução do serviço licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20 (vinte) dias, calculado sobre o valor do serviço constante da Ordem de Serviço; e



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

b) 1% (um por cento) a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do serviço não executado constante da Ordem de Serviço, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

10.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do serviço não executado constante da Ordem de Serviço e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste constante do contrato, bem como o descumprimento de demais obrigações, o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do serviço constante da Ordem de Serviço, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento prejudicando os interesses fundamentais do ajuste, facultada a defesa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso de declaração de inidoneidade quando o prazo para a defesa será de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.

10.5. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

10.6. O contratado deverá manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:

a) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço constantes da Ordem de Serviço, nos termos do art. 87, II da Lei nº 8.666/93.

b) Rescisão contratual, nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/93.

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, art. 79 da Lei 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será restituída à CONTRATADA após o término do cronograma físico financeiro previsto.

DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento do **CONTRATANTE**: 0201002236950325 1.005 4.4.90.51.00 – Ficha 00553.

DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 8.666/93, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

13.2. A publicação da síntese deste contrato na Imprensa Oficial será providenciada pelo CONTRATANTE.

13.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contratado.

DÉCIMA QUINTA - DO FÔRO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Jeceaba,

P/Contratante

P/contratada

Testemunhas:

Primeira:

Nome:

Identidade:

Segunda:

Nome:

Identidade:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

PROJETO BÁSICO

A. OBJETO

Contratação de empresa de arquitetura e engenharia, para desenvolver PROJETO ARQUITETÔNICO DE RESTAURAÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE JECEABA.

Os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA consistem de:

1. Pesquisas;
2. Levantamentos;
3. Análises;
4. Projetos Executivos de Restauo e Readequação Arquitetônica;
5. Projetos Complementares Executivos;

A restauração arquitetônica é voltada para a construção sustentável, com adoção de soluções que minimizem o impacto ambiental da intervenção. Serão utilizados materiais e tecnologia de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível.

B. JUSTIFICATIVAS

a) Justificativa da necessidade da contratação

O presente certame visa à contratação de Projeto de Restauração Arquitetônica da Estação Ferroviária de Jeceaba para a preservação, conservação e salvaguarda do Patrimônio Histórico Municipal. A Estação foi edificada com traços próprios de estilo do início do século XX. Localizada à Praça Sebastião Augusto Dias, bairro Centro, Jeceaba/MG, tem desgaste e precariedade das instalações devido à falta de conservação e manutenção ao longo do tempo.

b) Justificativa da forma de adjudicação

A adjudicação por preço global se deve ao fato de que todos os serviços encontram-se intrinsecamente relacionados. A execução dos



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

serviços por mais de uma empresa poderá acarretar elevado custo de administração em uma complexa rede de coordenação entre os projetos, o que, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para o Órgão.

Adjudicação Global:

O Tribunal de Contas da União registrou decisão sobre o assunto, destacando-se o seguinte excerto do voto do Ministro Relator Marcos Benquerer Costa:

“(...) A necessidade de adjudicação global foi demonstrada pela unidade técnica, pois os diversos itens licitados estão intrinsecamente relacionados, fazendo parte do mesmo processo produtivo. Assim, a adjudicação por itens poderia provocar que mais de uma empresa participasse da produção o que demandaria esforços gerenciais adicionais e dificuldades na responsabilização pelos trabalhos não executados adequadamente. (TCU, Acórdão nº 1.039/2005)”.

o) Justificativa de que o objeto da contratação pode realizar-se na modalidade convite.

Sugiro a contratação dos serviços detalhados neste Termo de Referência na modalidade carta-convite. A Licitação na modalidade carta-convite é regida pela Lei N.º 8.666/93, de 21 junho de 1993, e assim dispõe em seu artigo 23º, verbis:

“Art. 23º - As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais...)”.

Figurando como a mais singular das modalidades licitatórias normatizadas pela Lei 8.666/93, a Carta-Convite, é escolhida em razão de seu relativo baixo custo e rapidez em sua implementação, pois os recursos que serão dispendidos para o custeio do contrato a ser originado são os já disponibilizados pelo FEC-Fundo Estadual de Cultura, não podendo ter atrasos em seu cronograma de desembolso tampouco aplicá-lo no mercado financeiro, razões pela qual justifica-se a rapidez necessária no processo licitatório.

o) Justificativa para a realização de vistoria

Será apenas recomendada a realização da vistoria, porque, apesar de importante no auxílio à realização dos serviços, não pode ser considerada imprescindível.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Vistoria Facultativa:

O Acórdão 409/2006 – Plenário confirma a ideia de que a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende de trecho do voto do Ministro Relator:

"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em um vistoria in loco podem ser significativos em relação ao total do serviço. (...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".

C. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos projetos está estimada em, aproximadamente, **R\$ 25.993,05 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS).**

D. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para a execução dos serviços é de **135 (cento e trinta e cinco) dias**, contado da emissão da Ordem de Serviço e o prazo da vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses.

E. LOCAL DE ENTREGA DOS PROJETOS CONTRATADOS

Deverá ser entregue a equipe técnica designada pela Prefeitura de Jeceaba.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

INTRODUÇÃO

Essa especificação tem por objeto a contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia, visando à prestação de serviços de interesse da Prefeitura Municipal de Jeceaba.

Os serviços a serem contratados consistem no levantamento topográfico, na elaboração de estudos preliminares, projetos básicos e projetos executivos de uma edificação, abrangendo desenhos, especificações técnicas de materiais e serviços, memoriais descritivos e de cálculos, cadernos de encargos (incluindo levantamento de quantitativos e elaboração de listas de materiais), cronogramas físico-financeiros dos serviços, planilha orçamentária, além da execução de levantamentos cadastrais necessários à execução dos serviços de restauração arquitetônica da Estação Ferroviária, conforme descrição contida neste documento.

O conjunto de informações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal contém as principais diretrizes a serem seguidas para o detalhamento do projeto.

Os projetos deverão ser voltados para uma intervenção que minimize o impacto ambiental da construção, com escolha de materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água e a eficiência energética e, quando possível, a utilização de produtos com certificação ambiental.

Os seguintes serviços deverão ser elaborados:

1. Pesquisas;
2. Levantamentos;
3. Análises;
4. Projetos Executivos de Restauo e Readequação Arquitetônica;
5. Projetos Complementares Executivos.

I. DA VISTORIA

É recomendada a vistoria do local onde serão prestados os serviços por representante legal devidamente qualificado, para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços.

Caso a licitante opte pela vistoria, esta deverá ser:

- previamente agendada pelo telefone (31) 3735-1275/ das 13:00 às 17:00 horas, que será acompanhada pela equipe técnica da Prefeitura de



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Jeceaba.

- realizada por um representante credenciado pela empresa;
- acompanhada por representante da Prefeitura Municipal de Jeceaba designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante.

A vistoria tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento das condições e peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese desconhecimento do serviço como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

II. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação do seguintes serviço: Pesquisas.

A subcontratação justifica-se pela ampliação da competitividade do certame, uma vez que poucas empresas teriam condições de realizar todo o objeto da licitação sem necessidade de subcontratar.

No caso da subcontratação, a CONTRATADA continuará a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

III. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público, privado ou pessoas físicas, devidamente registrado no CAU/CREA da região onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida por estes Conselhos, que comprove(m) ter a licitante executado os seguintes serviços e áreas mínimas:

a.1. Desenvolvimento de Projetos Básicos e Executivos de:

- Arquitetura comercial ou institucional
- Instalações Elétricas de Edificações.
- Instalações Hidrossanitárias de Edificações.
- Cálculo Estrutural de Edificações.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- Fundações de Edificações.

b) Apresentar comprovação de que possui em seu corpo técnico, profissional(is) de nível superior com formação em engenharia ou arquitetura, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(s) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada e pessoas físicas, que não a própria licitante (CNPJ diferente) serviços relativo(s) à elaboração de projetos de arquitetura, cálculo estrutural, instalações elétricas e hidrossanitárias;

b.1. Esta comprovação poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

b.2. Comprovar experiência da empresa ou profissional em projetos de restauro com certificado CAU/CREA.

c) Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA/CAU, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto;

c.1. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado(s) para qualificação técnica da licitante.

d) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

IV. **ADOÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS, DE SAÚDE E DE SEGURANÇA DO TRABALHO ADEQUADAS**

A Contratada será responsável pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelecem os documentos abaixo, assim como toda a legislação federal e distrital pertinentes, independente de citação:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- a Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do solo;
- b Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- c Regulamentações do INMETRO (Instituto Nacional de Meteorologia);
- d Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- e Regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Minas Gerais;
- f Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros, dentre outros;
- g Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- h Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- i Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- j Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas do SEAP (Decreto nº 92.100/85);
- k Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI;
- l Qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);
- m Manuais e recomendações do CBCS (Conselho Brasileiro de Construção Sustentável);
- n Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

VI. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria do local do serviço, verificando as condições do local, normas e legislação da região, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Os casos não abordados serão definidos pela CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

Após a celebração do contrato, não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo motivo comprovadamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a elaboração dos projetos, sejam eles estudos preliminares, básicos ou executivos. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos preços unitários.

Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos necessários à elaboração dos projetos. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

Cumpra à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos trabalhos até o cumprimento integral do contrato.

O recebimento dos projetos está condicionado à apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Os representantes da CONTRATANTE darão suas instruções diretamente ao responsável da CONTRATADA ou seu preposto.

A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à elaboração dos projetos.

A CONTRATADA interromperá, total ou parcialmente, a execução dos projetos sempre que:

- Assim estiver previsto e determinado no Contrato;
- For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto;
- A CONTRATANTE, motivadamente, assim o determinar ou autorizar por escrito.

As Especificações Técnicas, juntamente com os desenhos técnicos, planilha de preços, critérios de medição, cronograma físico



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

e respectivos detalhes e complementos serão parte integrante do contrato.

Para os serviços objetos destas especificações e projetos, caberá à CONTRATADA utilizar profissionais das áreas de projetos que assegurem que a solução a ser adotada pela CONTRATADA esteja traduzida em projetos bem dimensionados/ equacionados e que sejam as soluções convencionais ou as soluções ecologicamente corretas.

Todas as cópias, plotagens e mídias necessárias à análise dos projetos pela CONTRATANTE ou à aprovação do projeto legal serão providenciadas pela CONTRATADA, às suas exclusivas custas.

A CONTRATADA autorizará expressamente, após o recebimento dos projetos executivos pelo CONTRATANTE, que mudanças sejam feitas em elementos arquitetônicos secundários.

Os projetos que apresentarem qualquer incompatibilidade detecta

da durante a fase de execução das obras deverão ser revistos e compatibilizados, em tempo hábil, pelos projetistas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

O CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas. O direito será transferido para o CONTRATANTE de forma expressa e permanente no próprio ato de recebimento de cada parcela. Assim, o CONTRATANTE pode distribuir, alterar e utilizar os projetos sem limitações.

O CONTRATANTE deterá os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penas cabíveis.

VII. DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será restituída à CONTRATADA após o término do cronograma físico financeiro previsto.

VIII. METODOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

Fase Analítica



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

1 – Pesquisas	1.1 - Pesquisa histórica e bibliográfica	1.1.1 . Fontes primárias (informações originais, manuscritos, desenhos, projetos e outros) 1.1.2 - Fontes secundárias (informações elaboradas através de livros, artigos de revista, estudos específicos e outros)
	1.2 - Pesquisa iconográfica	1.2.1 – Fotografias
		1.2.2 – Plantas
1.2.3 – Mapas		
2 - Levantamentos	2.1 – Levantamento topográfico da area total	
	2.2 – Cadastral métrico e arquitetônico (pavimentos, cortes, fachadas, cobertura) ¹	
	2.3 - Prospecções* e técnicas construtivas ²	
	2.4 - Levantamento fotográfico	
	2.5 - Estado de conservação	
	2.6 – Esquadrias, torros e adornos metálicos ou vidro (mapeamento) ²	
	2.7 – Identificação de patologias (mapeamento) ³	
	2.8 – Elaboração de fichas técnicas de diagnóstico individuais para cada ambiente ¹	
	2.9 – Elaboração de relatórios e diagnósticos diversos ^{1,2 e 3}	
3 – Análises	3 .1 - Justificativas para o projeto executivo de restauro e intervenção (<i>considerando historicidade do espaço e agentes de degradação física</i>)	3.1.1 – Aprovação do Projeto Executivo pela Municipalidade.

(*) Toda a Metodologia deverá ter como base, **preferencialmente**, o Manual de Elaboração de Projetos do Programa Monumento Brasil.

Caderno 1- Manual de Elaboração de Projetos de Preservação do Patrimônio Cultural.

1. LEVANTAMENTO MÉTRICO ARQUITETÔNICO:

O levantamento métrico arquitetônico deverá apresentar as características físicas do edifício, constituindo-se da representação gráfica detalhada de todos os elementos (plantas trianguladas, detalhes construtivos e planta de situação).

- Croquis preliminar (planta baixa, cortes e vistas internas e externas) com cotas horizontais (largura, comprimento e diagonais), cotas verticais (altura de



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

paredes, vãos, cumeeiras, peitoris, etc.), cotas de nível (demarcando declividades encontradas);

- Croquis de detalhes construtivos, com registro de esquadrias, bandeiras, gradis, dobradiças, escadas, balaustradas, elementos decorativos (ornamentação) com as medidas de cada um para complementação do desenho levantado;

- Croquis das fachadas/vistas/elevações do edifício, com registro de cotas horizontais e verticais, altura de cumeeiras, platibandas, beiral, etc. Demarcação de inclinações com relação aos pisos, através de cotas verticais nas extremidades da fachada;

- A montagem dos desenhos será feita com auxílio da documentação fotográfica para detalhamento dos elementos decorativos.

Utilização de registros mapográficos, fotos aéreas, levantamento topográfico para auxiliar na montagem dos desenhos.

Identificação dos materiais construtivos e de revestimento que compõe a área do objeto de estudo e intervenção, a serem detalhadamente informados nas pranchas gráficas de levantamento.

Paginação de piso e forro (com informações de levantamento topográfico, articulados com o levantamento fotográfico sistemático), quando contribuírem de alguma forma com o restauro da cobertura.

Identificação e locação de equipamento. As escalas gráficas serão as seguintes:

- Planta de situação – 1:2.000/ 1:1.000;

- Planta da cobertura (representando o edifício no lote e a projeção da cobertura com as diversas águas das coberturas existentes) – 1:500/ 1:200;

- Planta baixa, cortes e fachadas – 1:100/ 1:50;

- Detalhes construtivos – 1:20/ 1:10/ 1:1;

- Indicação do Norte em todas as plantas.

2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE ALVENARIA (3):

2.1 Avaliação do estado de conservação dos elementos de alvenaria, revestimento e sistemas de acabamento de paredes e forros em estuque com



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

mapeamento das anomalias.

A atividade inclui avaliação do estado atual de conservação do revestimento e suporte (paredes, forros em estuque e elementos de concreto), bem como sistemas de acabamento (pintura):

- Análise de documentação existente;
- Inspeção tátil-visual para identificação do estado de conservação dos objetos de investigação acima citados (prédio principal e anexo);
- Prospecções arquitetônicas, em uma faixa de 1,00 m de pé-direito em fachada a escolher;
- Verificação da compatibilidade do existente com a documentação fornecida pelo Memorial do Imigrante e mapeamento em desenhos fornecidos pelo Memorial do Imigrante;
- Identificação dos sistemas construtivos e tipologia no trecho da prospecção da fachada e pela análise da documentação existente;
- Avaliação do revestimento por percussão somente nas fachadas do prédio principal;
- indicação de acompanhamento de ensaios/verificação in loco e coleta de amostras, entre eles: avaliação da aderência do revestimento (determinação da resistência à aderência por tração); e identificação de micro-organismos (biofilmes); Os ensaios e verificações deverão ser realizados por laboratório técnico especializado.
- Indicação e acompanhamento de ensaios laboratoriais considerados relevantes para avaliar as prováveis causas, agentes e mecanismos das anomalias observadas nos objetos de investigação acima citados;

Os ensaios deverão ser realizados por laboratório técnico especializado.

- Emissão de Relatório Técnico contendo a descrição do trabalho, desenhos atualizados dos objetos de investigação acima citados com mapeamento das intervenções pré-existentes e dos danos verificados; estimativa da quantidade de anomalias, considerações e recomendações técnicas;

Constitui, a equipe técnica de campo: biólogo ou técnico em meio ambiente e demais profissionais necessários à elaboração do Projeto.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

2.2 Avaliação de sistemas e de produtos para intervenções nos elementos de alvenaria, revestimento e sistemas de acabamento de paredes com mapeamento das anomalias.

A atividade requer a especificação de procedimentos e materiais para a intervenção nos objetos de investigação acima citados e inclui:

- Seleção de produtos no mercado com base na especificação dos procedimentos e materiais;
- Contato com fornecedores para demonstração do produto e acompanhamento da demonstração;
- Definição e acompanhamento dos ensaios e análises laboratoriais (normalizados ou padronizados), se necessárias para a avaliação.

Os ensaios/análises deverão ser realizados por laboratório técnico especializado, quando necessário.

- Avaliação técnica dos produtos com base nos resultados de ensaio e/ou experiência da equipe técnica;

Constituem a equipe técnica: dois engenheiros civis, com conhecimentos em materiais, um técnico.

2.3 Apoio à formulação de argamassas para recuperação das áreas deterioradas:

A atividade requer análise de caracterização da argamassa considerada de interesse para reprodução e inclui:

- Orientação de trechos de revestimento de interesse de caracterização;
- Indicação das análises laboratoriais consideradas relevantes para caracterização dos revestimentos e dos sistemas de acabamento (pintura), quando necessário.

As análises deverão ser realizadas por laboratório técnico especializado (amostras de revestimento da fachada do prédio principal), quando necessário.

- Acompanhamento da coleta de amostras realizada pelo laboratório que fará a caracterização.
- Acompanhamento das análises de caracterização;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- Contato com fornecedores de materiais para formulação das argamassas e/ou produtores de argamassa;
- Coleta de amostras dos materiais disponíveis do mercado para formulação da argamassa;
- Formulação experimental de argamassas de restauro;
- Definição e acompanhamento de ensaios e análises laboratoriais de avaliação dos traços de argamassa;

Os ensaios deverão ser realizados por laboratório técnico especializado, quando necessário. Constituem a equipe técnica: dois engenheiros civis.

2.4 Especificação técnica de procedimentos e de materiais para intervenção dos elementos de alvenaria, revestimento e sistemas de acabamento de paredes e forros em estuque:

A atividade inclui descrição dos procedimentos de intervenção nos objetos de investigação acima citados com indicação dos materiais, visando subsidiar a licitação para contratação do serviço de restauro para o edifício de valor histórico e de recuperação para os demais.

A especificação técnica incluirá a estimativa das quantidades dos serviços especificados com base no levantamento das anomalias e no mapeamento da avaliação do revestimento por percussão.

O Relatório Técnico apresentará a descrição do trabalho, especificações técnicas de procedimentos de intervenção, recomendações técnicas, mapeamento e estimativa da quantidade dos serviços e materiais.

3. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA PROSPECTIVA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO (4):

- Levantamento analítico da edificação selecionando-se diversos pontos de prospecção do edifício, elaborando diagnóstico dos problemas individuais de origem e intercorrências posteriores, características executivas, intervenções anteriores, processos deterioradores autônomos e interativos, etc.;
- Pesquisa cromática, caso possível, para a determinação dos tons cromáticos e originais do edifício e dos elementos ornamentais nele existentes, através da execução de prospecções;
- Proposta de intervenção de restauro, necessariamente coordenada e integrada com



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

a proposta de intervenção nas edificações, formulando soluções interdisciplinares e conjuntas para neutralizar as intercorrências que atualmente interferem e ameaçam as edificações;

- Justificativas técnicas e conceituais: Partido de Intervenção;
- Definição dos procedimentos a serem adotados pelas equipes de execução da obra;
- Emissão de relatório técnico e fotográfico.

Fase de Projetos		
Projetos Executivos de Restauro e Readequação Arquitetônica	4.1. – Projeto Executivo de Arquitetura de Restauro do Edifício.	4.1.1 – Plantas, cortes e fachadas.
		4.1.2 - Memorial descritivo de restauração
	4.2. – Projeto de Executivo de Readequação Arquitetônica do Edifício.	4.2.1 – Plantas, cortes e fachadas.
		4.2.2 – Planta com indicações de demolir/construir
		4.2.3 – Acessibilidade arquitetônica e urbanística.
		4.2.4 - Luminotécnica
5 – Projetos Complementares Executivos	5.1. - Impermeabilização	4.2.3 - Memorial descritivo de arquitetura
		5.1.1. Ascensional nas paredes e demais pontos.
	5.2.- Reforço Estrutural	5.1.2. Micro Drenagem no entorno da edificação.
		5.2.1. Fundações
	5.3. – Estrutura de madeira da cobertura e forro.	5.2.2. Alvenaria
		5.2.1. Revisão do comportamento estrutural.
		5.2.2. Identificação dos indivíduos a serem substituídos.
	5.4. – Instalações Hidráulicas	5.2.3. Dimensionamento das peças a serem trocadas ou complementadas.
		5.4.1 – Projeto de Prevenção e combate ao Incêndio
		5.4.2 – Instalações Elétricas e SPDA



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

	de Elétricas	5.4.3 – Instalações Hidro sanitárias
	5.5. Material de Apoio à futura contratação da Obra	5.5.1 – Elaboração de memorial descritivo.
		5.5.2 – Elaboração de Planilha Orçamentária e cronograma físico financeiro.

4. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA PARA OS PROJETOS DE ARQUITETURA, E RESTAURAÇÃO:

O partido arquitetônico à ser adotado levará em conta o conhecimento e compreensão de toda a documentação analítica do edifício, acompanhada de conceituações, justificativas e fundamentações para os critérios adotados, sempre de acordo com as normas enunciadas em documentos internacionais sobre restauração e conservação (Cartas de Restauo), Manual de Elaboração de Projetos Programa Monumenta Brasil-Unesco e pela boa teoria e técnicas vigentes para a atividade, considerando o edifício como objeto da intervenção.

A proposta de restauro e intervenção deverá conter todas as informações necessárias para a compreensão do projeto, através de representação gráfica, determinando intervenções físicas, restaurações e detalhamentos, devendo acompanhar o Memorial Descritivo de Restauo, em formato de caderno que deverá conter todas as especificações técnicas e descrição devidamente detalhada dos procedimentos construtivos a serem adotados durante a obra de restauro.

Complementando o Projeto de Restauo, o Projeto de Arquitetura deverá conter, através de representação gráfica, todas as informações e detalhes necessários para a compreensão do projeto. Deverá acompanhar um Memorial Descritivo com especificação de todos os materiais de acabamento.

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO:

ETAPA	TEMPO
Pesquisas, Levantamentos e Análises.	45 dias corridos
Projetos Executivos de Restauo e Readequação Arquitetônica.	45 dias corridos
Projetos Complementares Executivos	45 dias corridos
Total	135 dias

Cronograma-Físico:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Item	15 dias	30 dias	45 dias	60 dias	75 dias	90 dias	105 dias	120 dias	135 dias
1. Pesquisa									
2. Levantamentos									
3. Análises									
4. Projetos Executivos de Restauro e Readequação Arquitetônica									
5. Projetos Complementares Executivos									

6. MATERIAL À SER ENTREGUE:

- Durante a fase de elaboração do projeto, deverá ser apresentado o croqui para análise e aprovação da secretaria responsável, antes do projeto final.
- Todos os arquivos de desenho (*.dwg), memoriais, planilhas quantitativas e outros relatório (*.doc e *.xls para Office 2003 e *.pdf) serão entregues em mídia eletrônica do tipo CD ou DVD – sem compactação, e devidamente identificados com as seguintes informações: título do projeto, nome de empresa e nome dos

Item	Descrição das Etapas	R\$ Total
	FASE ANALÍTICA	
1	Pesquisas	2.037,24
2	Levantamentos	4.226,30
3	Análises	2.091,30
	FASE DE PROJETOS	
4	Projetos Executivos de Restauro e Readequação Arquitetônica	7.478,46
5	Projetos Complementares Executivos	10.162,75
	TOTAL	25.993,05
Vinte e cinco mil novecentos e noventa e três reais e cinco centavos		
<i>Obs.: Os valores contemplam todas as despesas previdenciárias, tributárias e o lucro.</i>		

respectivos arquivos contidos na mídia;

- 02 (duas) cópias impressas do projeto, plotada em papel sulfite, assinada pelo responsável pelo projeto;
- 02 (duas) cópias impressas em papel sulfite dos memoriais, planilhas quantitativas e outros relatórios, com assinatura do responsável pelo projeto na última folha;
- 02 (dois) Jogos de cópias impressas do projeto, plotada em papel sulfite,



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

assinada pelo responsável pelo projeto, para serem encaminhadas aos órgãos preservacionistas para aprovação.

Obs.: *As plantas em papel sulfite, assim como as discriminações técnicas, deverão ser entregues em pasta, devidamente identificada com as seguintes informações: nome do projeto, especialidade do projeto, nome da projetista e da Prefeitura Municipal de Jeceaba.*

IX. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

1. O preço proposto para os serviços deverá compreender todas as despesas decorrentes do desenvolvimento dos serviços contratados.
2. O pagamento relativo à elaboração dos projetos dar-se-á ao final de cada etapa, na proporção relativa ao valor contratado conforme a planilha quantitativa orçamentária.
3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada preferencialmente em 2 (duas) vias, contendo o número do Banco, da Agência e da conta corrente.
4. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, à Fazenda Federal e à Justiça do Trabalho, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
5. A Prefeitura Municipal de Jeceaba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.
6. A Prefeitura Municipal de Jeceaba, no uso de suas atribuições, fará as retenções, conforme o caso, sobre os pagamentos realizados, nos termos da legislação vigente.
7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 7.1. atestação de conformidade do serviço executado;
 - 7.2. apresentação da documentação obrigatória.

X. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotação Orçamentária: **02010002 236950325 1.005 3.3.90.39.00 – FICHA 553.**

Luiz Augusto Cardoso - ME
Arquiteto



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



Convite (ANEXO IX) -
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
JECEABA

Contratação de empresa de arquitetura e engenharia, para desenvolver PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DE RESTAURAÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE JECEABA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição de Serviço	45 dias	45 dias	45 dias	VALOR TOTAL
1	Pesquisas	R\$ 2.037,24			R\$ 2.037,24
2	Levantamentos	R\$ 4.226,30			R\$ 4.226,30
3	Análises	R\$ 2.091,30			R\$ 2.091,30
4	Projetos Executivos de Resatauro e Readequação Arquitetônica		R\$ 7.475,46		R\$ 7.475,46
5	Projetos Complementares Executivos			R\$ 10.162,75	R\$ 10.162,75
Valor Total (Custo Direto + BDI)					R\$ 25.993,05
Custo Direto					R\$ 20.728,07
Valor BDI (25,4%)					R\$ 5.264,98


BASE: SINAPI 09.2017



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

		PREFEITURA MUNICIPAL					
DE JECEABA		CARTA CONVITE Nº 001/2018 (ANEXO IX) - PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA					
Contratação de empresa de arquitetura e engenharia, para desenvolver PROJETO ARQUITETÔNICO DE RESTAURAÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE JECEABA.							
BASE: SINAPI 09.2017 Encargos Sociais 75,32% (mensalistas)							
PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA							
Item	cód. SINAPI	Descrição de Serviço	Unid.	Qt de.	Valor Unitário (sem BDI)	Valor Unitário (com BDI de 25,40%)	Valor Total
		FASE ANALÍTICA					
1		Pesquisas					
	33939	Arquiteto Junior	h	8,00	R\$ 74,62	R\$ 93,57	R\$ 748,56
	33952	Arquiteto Pleno	h	12,00	R\$ 85,64	R\$ 107,39	R\$ 1.288,68
							R\$ 2037,24
2		Levantamentos					
	33952	Arquiteto Pleno	h	14,00	R\$ 85,64	R\$ 107,39	R\$ 1.503,46
	33953	Arquiteto Senior	h	14,00	R\$ 101,45	R\$ 127,22	R\$ 1.781,08
	2358	Desenhista Projetista	h	32,00	R\$ 23,47	R\$ 29,43	R\$ 941,76
							R\$ 4.226,30
3		Análises					
	34782	Engenheiro Senior	h	5,00	R\$ 130,64	R\$ 163,82	R\$ 819,10
	33953	Arquiteto Senior	h	10,00	R\$ 101,45	R\$ 127,22	R\$ 1.272,20
							R\$ 2.091,30
		FASE DE PROJETOS					
4		Projetos Executivos de Restauo e Readequação Arquitetônica					
	33952	Arquiteto Pleno	h	17,00	R\$ 85,64	R\$ 107,39	R\$ 1.825,63
	33953	Arquiteto Senior	h	34,00	R\$ 101,45	R\$ 127,22	R\$ 4.325,48
	2358	Desenhista Projetista	h	45,00	R\$ 23,47	R\$ 29,43	R\$ 1.324,35
							R\$ 7.475,46
5		Projetos Complementares Executivos					
	33953	Arquiteto Senior	h	33,00	R\$ 101,45	R\$ 127,22	R\$ 4.198,26
	2358	Desenhista Projetista	h	36,00	R\$ 23,47	R\$ 29,43	R\$ 1.059,48
	34780	Engenheiro Civil Pleno	h	17,00	R\$ 99,45	R\$ 124,71	R\$ 2.120,07
	34782	Engenheiro Senior	h	17,00	R\$ 130,64	R\$ 163,82	R\$ 2.784,94
							R\$ 10.162,75
TOTAL:							R\$ 25.993,05



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA

CARTA CONVITE Nº 001/2018(ANEXO IX) - PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA

Contratação de empresa de arquitetura e engenharia, para desenvolver PROJETO ARQUITETÔNICO DE RESTAURAÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE JECEABA/MG.

PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição do Insumo	Unid.	Quant.	Valor Unitário (sem BDI)	Valor Unitário (com BDI 25,40%)	Valor Total (com BDI 25,40%)
1,	Hora Técnica					
1.1.	Arquiteto Junior	h	8,00	R\$ 74,62	R\$ 93,57	R\$ 748,56
1.2.	Arquiteto Pleno	h	43,00	R\$ 85,64	R\$ 107,39	R\$ 4.617,77
1.3.	Arquiteto Senior	h	91,00	R\$ 101,45	R\$ 127,22	R\$ 11.577,02
1.4.	Desenhista Projetista	h	113,00	R\$ 23,47	R\$ 29,43	R\$ 3.325,59
1.5.	Engenheiro Pleno	h	17,00	R\$ 99,45	R\$ 124,71	R\$ 2.120,07
1.6.	Engenheiro Senior	h	22,00	R\$ 130,64	R\$ 163,82	R\$ 3.604,04
TOTAL:						R\$ 25.993,05

BASE: SINAPI 09/2017